



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 14

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/07/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PS)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PS)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereadores:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/07/2011

ACTA Nº 14

----- Aos doze dias do mês de Julho do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparecimento do Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 28 de Junho de 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Vereador António Sérgio Brito Martins - Requerimento de renúncia de mandato

----- Foi presente um requerimento do seguinte teor: -----
----- "Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pampilhosa da Serra;-----
----- António Sérgio Brito Martins, Contribuinte Fiscal número 203.305.477, Vereador em regime de não permanência no Município de Pampilhosa da Serra, vem, ao abrigo do artigo 76º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

11 de Janeiro, pedir a renúncia do respectivo mandato, com efeitos a partir desta data, em virtude de ser incompatível o exercício de mandato autárquico com o desempenho da minha actividade profissional. -----

----- Aproveito, ainda, para desejar as maiores felicidades ao Órgão Executivo do qual V.Ex^a é mui digno Presidente bem como a todos os Órgãos Autárquicos do Concelho de Pampilhosa da Serra, e ainda, para agradecer toda a atenção, amabilidade, simpatia e solidariedade que tiveram para comigo ao longo deste mandato. Pede Deferimento, Pampilhosa da Serra, 11 de Julho de 2011, O Vereador (seguido de assinatura). -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aceitou, por unanimidade, o pedido de renúncia de mandato de Vereador em regime de não permanência. Mais deliberou dar cumprimento ao disposto no Artigo 79º, nº 1, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Junta de Freguesia de Machio - Atribuição de subsídio

----- Na sequência de um pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia de Machio, através do ofício nº 77/11, datado de 29/06/2011, destinado à aquisição de um imóvel sito na localidade de Machio de Cima, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio, no valor de 3.500,00 €, mediante protocolo. -----

----- O valor a atribuir, tem cabimentação no Orçamento na rubrica 0102/08050102 e nas GOP's rubrica 430211/8050-2. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o competente protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Junta de Freguesia de Machio - Protocolo de Cooperação – “Encontro de Aldeias”

----- Foi presente um Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Machio, que tem como objecto a atribuição de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

apoio financeiro no valor de 1.091,72€ (mil e noventa e um Euros e setenta e dois cêntimos) à Freguesia de Machio, destinado a apoiar a logística envolvente no ciclo de participação cívica apelidado de "Encontro de Aldeias", especificamente o realizado na freguesia de Machio, no dia 25 de Junho de 2011. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente, ou ao seu substituto legal, para a assinatura do mesmo. -----

----- A Câmara Municipal designa Célia Sofia Martins Nunes, Assistente Social da Autarquia, para proceder à elaboração do Relatório de Execução do presente Protocolo. --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 –SECRETARIA

2.2.1.1 – 73ª Volta a Portugal em Bicicleta Jogos Santa Casa 4 a 15 de Agosto 2011

----- Foi presente uma comunicação de PAD – Produção de Actividades Desportivas, datada de 06/07/2011, com escritório na Rua da Barruncheira, n.º 6, em Carnaxide, a informar que pretende realizar a prova velocipédica denominada "73ª Volta a Portugal Jogos Santa Casa", que se realiza de 4 a 15 de Agosto 2011, cujo percurso anexam, e para a qual solicitam Parecer. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável, não havendo inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição deste Município. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.3.1 – Integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi proposto: -----

----- Considerando que, aquando do alargamento da rua principal, há mais ou menos dois anos, no sítio do Vale, na localidade de Póvoa da Raposeira, houve necessidade de ocupar uma parcela de terreno com a área de 30 m², sito em Vale, na localidade da Póvoa da Raposeira, freguesia de Unhais-o-Velho, do concelho de Pampilhosa da Serra, inscrita na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 4165 daquela freguesia, pertença do Senhor Jacinto Martins, residente no Grupo 47, casa 6, Barroca Grande, 6225-051 Aldeia de S. Francisco de Assis, contribuinte fiscal n.º 117329045, titular do BI 8303555, de 17/01/2007, emitido pelo SIS de Castelo Branco, o qual doou verbalmente a correspondente parcela a este Município, atento o interesse público envolvido; -----

----- Considerando que a área da referida parcela de terreno se encontra, de facto, afecta à rua principal, importa que a Câmara Municipal declare que a mesma integrou, efectivamente, o Domínio Público Municipal. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 – Resolução de contrato_Ressarcimento de prejuízos

- Empreitada: Requalificação do Espaço Envolvente à Escola EBI de Pampilhosa da Serra

- Adjudicatário: Construções Alviela, Lda

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- " A firma Construções Alviela, Lda, empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, assinou contrato de empreitada em 01/09/2010 no montante de 146.498,68 €. -----

----- Em 05/11/2010 às 19:12:43 horas, através da mensagem com a referência 175422, colocada na plataforma VortalGov (cfr. Anexo I), foi o adjudicatário notificado para comparecer na assinatura do auto de consignação no dia 15/11/2010 às 10 horas, tendo sido também notificada a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovação do plano de segurança e saúde. -----

----- Na data de 15/11/2010 à hora acima referida, o adjudicatário não compareceu para proceder à assinatura do auto de consignação nem apresentou qualquer justificação para tal atitude. -----

----- Em 15/11/2010 às 18:48:40 horas, através da mensagem com a referência 179274, colocada na plataforma VortalGov (cfr. Anexo II), foi o adjudicatário notificado, nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 359º do Código dos Contratos Públicos para comparecer novamente na assinatura do auto de consignação, tendo sido marcado o dia 19/11/2010 às 10 horas. -----

----- Na data de 19/11/2010, à hora marcada, o adjudicatário à semelhança do que anteriormente já tinha sucedido, não compareceu à assinatura da consignação da obra nem apresentou qualquer justificação para o efeito. -----

----- Em 10/12/2010 e atento o atrás exposto, foi efectuada uma reunião no Município com representante do adjudicatário, Arqº Carlos Alves de modo a ser dada a possibilidade do citado adjudicatário argumentar acerca dos factos verificados. -----

----- Na citada reunião o representante referiu que não tinham tido conhecimento das notificações e que iria averiguar e informar o Município do que se tinha efectivamente passado. -----

----- Em 13/12/2010 às 11:02:21 horas, através da mensagem com a referência 191052, colocada na plataforma VortalGov (cfr. Anexo III), o adjudicatário informou que efectivamente tinha sido notificado para comparecer à consignação da empreitada, recebendo os e-mails para consultar as mensagens, mas que por diversas razões não tinha acedido às mesmas, pelo que pede desculpa de tal facto. -----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de Janeiro de 2011 foi deliberado resolver o contrato pelas razões acima mencionadas, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 405º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Tais factos e deliberação foram comunicados à firma Construções Alviela, Lda, Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., prestada informação à Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e accionada a caução prestada nos termos e de acordo com o disposto no artigo 296º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Em 05/07/2011 foi assinado contrato para execução da citada empreitada com a firma Calado & Duarte, Lda no montante de 159.270,96 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Assim, entendem estes serviços técnicos de obras que a empresa Construções Alviela, Lda, deverá ressarcir o Município pelo prejuízo decorrente do acréscimo de preço verificado na celebração do novo contrato de empreitada no montante de 12.772,28 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Além do atrás referido o Município também deverá ser ressarcido do montante de 362,90 € dispendido na publicação do anúncio de concurso em Diário da República. À consideração superior. -----

----- Face ao exposto, e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 1) Que a empresa Construções Alviela, Lda, deverá ressarcir o Município pelo prejuízo decorrente do acréscimo de preço verificado na celebração do novo contrato de empreitada no montante de 12.772,28 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2) Que, além do atrás referido, o Município também deverá ser ressarcido do montante de 362,90 € dispendido na publicação do anúncio de concurso em Diário da República. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - PROVERE REDE ALDEIAS DO XISTO

- Centro Interpretativo do Vento

- Acordo de Parceria

----- Foi presente um Acordo de Parceria, a celebrar entre a ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto e o Município de Pampilhosa da Serra, que tem por objectivo assegurar a articulação entre os outorgantes para a realização de um conjunto de acções que visam a elaboração da candidatura do projecto Centro Interpretativo do Vento, inscrito como âncora no Plano de Acção do PROVERE Rede Aldeias do Xisto. -----

----- Para o desenvolvimento das acções descritas na cláusula 1ª do Acordo em apreço, cabe ao Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- 1 - Afectar recursos humanos para acompanhar e fiscalizar a elaboração do projecto; -----

----- 2 - Assegurar a transferência para a ADXTUR do montante correspondente aos valores que vierem a ser dispendidos pela ADXTUR, até ao montante máximo de € 215.000,00 (Duzentos e quinze mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 3 - Acompanhar, avaliar e monitorizar o desenvolvimento das acções. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor integral do Acordo de Parceria, e após análise, deliberou por maioria aprovar, com uma abstenção do Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente ou ao seu substituto legal, para assinar o referido Acordo de Parceria. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 - Atribuição de Manuais Escolares - Ano Lectivo 2011/2012

----- Foi presente a Informação nº 005 da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- " Considerando a importância que a educação assume no contexto estratégico de desenvolvimento local; -----

----- Considerando as políticas educativas implementadas pelo Município no sentido de promover o sucesso educativo e a igualdade de acesso aos meios de o atingir, nomeadamente através da oferta dos manuais escolares a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, do 1º ao 12º ano; -----

----- Considerando a importância de envolver todos os pais e encarregados de educação neste esforço municipal, -----

----- Proponho que para o ano lectivo 2011/2012 sejam consideradas na atribuição dos manuais escolares os seguintes procedimentos, que incluem a adopção de um conjunto de regras: -----

----- **A - Procedimentos** -----

----- 1 - A oferta dos manuais escolares para o ano lectivo 2011/2012 será precedida de uma ficha de inscrição a preencher pelos encarregados de educação dos alunos; -----

----- 2 - Da ficha de inscrição constarão os seguintes campos: identificação do aluno, filiação, contacto, estabelecimento de ensino, ano ou curso que frequentou em 2010/2011 e ano ou curso que vai frequentar em 2011/2012, bem como a identificação das disciplinas que vai frequentar; -----

----- 3 - Os dados referentes às disciplinas identificadas na ficha de inscrição serão cruzados com os dados do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, tendo o Município autonomia para alterar os dados/pedidos em caso de inconformidade dos mesmos; -----

----- 4 - Os manuais escolares serão entregues no início do ano lectivo 2011/2012 no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em dia e hora a comunicar telefonicamente a todos os encarregados de educação; -----

----- 5 - Os encarregados de educação deverão estar presentes na entrega dos manuais escolares, a fim de tomarem conhecimento das regras de atribuição dos mesmos; -----

----- **B - Regras** -----

----- 1 - Na situação em que o aluno não tenha transitado de ano e que os manuais escolares adoptados para 2011/2012 sejam os mesmos do ano lectivo anterior, não haverá lugar à oferta dos mesmos; -----

----- 2 - No caso de existirem manuais escolares adoptados para mais do que um ano lectivo, -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tendo já o aluno o referido manual, não haverá lugar à oferta do mesmo; -----

----- 3 - Em caso de extravio ou inutilização dos manuais escolares oferecidos, não haverá lugar à sua substituição por parte do Município; -----

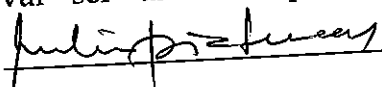
----- 4 - Os alunos que, por algum motivo, deixem de frequentar o ensino no concelho de Pampilhosa da Serra e que já tenham recebido do Município os manuais escolares para o ano lectivo 2011/2012, deverão proceder à devolução dos mesmos, entregando-os na Divisão Sociocultural e Educativa, no Edifício Multiusos Monsenhor Nunes Pereira. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim,

 _____, que a subscrevi. -----

